



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº
018/2026/DRE/CRS/SEDUC/MT.**

A **DIRETORIA REGIONAL DE PONTES E LACERDA - MT**, considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998; no Decreto nº 1.293, de 15 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 11.668, de 11 de janeiro de 2022; e no Decreto nº 1.497, de 10 de outubro de 2022, e o Edital nº 004/2026/GS/SEDUC/MT, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de profissional da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso para atuar como Professor Técnico do Núcleo Regional de Acompanhamento de Prioridades Pedagógicas – NAPP.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar professores para atuação na Diretoria Regional de Pontes e Lacerda - MT (DRE), na função de Professor Técnico do Núcleo Regional de Acompanhamento de Prioridades Pedagógicas – NAPP.

1.2. A participação no presente processo seletivo não gera direito à vaga, mas apenas mera expectativa de direito, condicionada ao atendimento de critérios objetivos e à conveniência administrativa.

1.3. A DRE de Pontes e Lacerda - MT prestará informações e esclarecimentos aos candidatos por meio do endereço eletrônico: pla.cogpe@edu.mt.gov.br.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os candidatos interessados em participar do processo seletivo para a função de Professor Técnico do Núcleo Regional de Acompanhamento de Prioridades Pedagógicas – NAPP deverão atender, obrigatoriamente, aos critérios estabelecidos nos itens a seguir e às demais disposições deste Edital, sob pena de eliminação do certame.

2.2. São requisitos obrigatórios:

I. Ser professor efetivo da Educação Básica e em efetivo exercício;

II. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária exigida para a função, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, para os professores com carga horária de 30 (trinta) horas;

III. Poderão participar do presente processo seletivo os professores que possuam carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, devendo, nesse caso, cumprir integralmente a respectiva jornada de trabalho.

IV. Comprovar conhecimento em Microsoft Word e Microsoft Excel, mediante declaração prevista no Anexo VI deste Edital;

V. Ter disponibilidade para realização de viagens no âmbito do polo da respectiva DRE de Pontes e Lacerda - MT.

VI. Em razão da necessidade de deslocamento mediante veículo oficial, o candidato deve possuir CNH, com categoria mínima B;

VII. Possuir diploma de licenciatura devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação -MEC;

2.3. Fica vedada a participação dos candidatos no processo seletivo que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

I. Estejam desligados da rede estadual por motivo disciplinar;

II. Possuam acumulação ilícita de cargos/empregos/funções públicas;



- III.** Estejam impedidos de contratar ou manter vínculo com a Administração Pública;
 - IV.** Participe de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exerça comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Estado;
 - V.** Exerça quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo/função e com o horário de trabalho;
 - VI.** Possuam ou estejam em gozo de Licença por Afastamento do Cônjuge ou Companheiro (LAC) ou de Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP), com vigência total ou parcial durante o período de validade deste Edital, bem como de licença prevista na Lei Complementar nº 04/1990, quando tal afastamento comprometer o desenvolvimento das ações no âmbito do NAPP.
- 2.4.** A inscrição do candidato será indeferida caso não atenda a qualquer um dos critérios, requisitos ou vedações previstos neste item 2, abrangendo qualificações, carga horária, disponibilidade, competências técnicas e impedimentos legais ou administrativos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições serão realizadas conforme data prevista no **Anexo I** Cronograma, no site da DRE, por meio do seguinte link: <https://forms.gle/zAiJDqaWfN1GF4acA>
- 3.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, nos respectivos campos específicos dentro do formulário eletrônico, em formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB cada arquivo, sob pena de indeferimento:
- I.** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior com habilitação em licenciatura;
 - II.** CNH categoria B, C, D ou E;
 - III.** Declarações contidas nos Anexos IV, V e VI.
- 3.3.** Declarações e/ou certificados com informações incompletas ou inexistentes serão desconsiderados.
- 3.4.** Não serão aceitas inscrições presenciais, via fax, correio ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 3.5.** Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a alteração de informações, tampouco a inserção ou substituição de documentos.
- 3.6.** A inscrição do candidato implica o pleno conhecimento e a integral aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado (PSS).
- 3.7.** A DRE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, congestionamento das linhas de comunicação, além de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, tais como:
- I.** Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;
 - II.** Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
 - III.** Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet;
 - IV.** Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acesso dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.
- 3.8.** Será objeto de indeferimento a inscrição do candidato que:
- I.** Deixar de cumprir com um dos itens ou critérios estabelecidos neste certame;



- II. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa;
- III. Estar em cargo/função de dedicação exclusiva;
- IV. Não possuir a carga horária prevista nos incisos II e III do item 2.2;
- V. Possuir acúmulo de bolsas;
- VI. Documentos que não estejam no formato Portable Document Format – PDF;
- VII. Enviar arquivo corrompido, atalho, ou arquivo ilegível;
- VIII. Deixar de apresentar as declarações contidas neste certame.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção será composta por um psicólogo(a) da Diretoria Regional de Educação de Ponte e Lacerda - MT, um da membro Secretaria Adjunta de Gestão Educacional - SAGE, e da Coordenadoria de Gestão Pedagógica (COPED) das Diretorias Regionais/Metropolitana de Educação.

5. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção previsto neste Edital será composto por duas fases:

I. Primeira Fase – Análise Curricular e de Experiência: de caráter classificatório e eliminatório, conforme disposto no item 2.2, sob a responsabilidade da COGPE, que realizará a análise dos documentos apresentados no ato da inscrição;

II. Segunda Fase – Entrevista: de caráter classificatório e eliminatório, será realizada de forma on-line pela Comissão de Seleção, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, considerando o perfil e o desempenho do candidato em relação às atribuições da função.

5.2. A pontuação do Barema será atribuída considerando exclusivamente:

I. Licenciatura em qualquer disciplina;

II. Tempo de atribuição na Coordenadoria de Gestão Pedagógica (COPED);

III. Tempo de atribuição na Diretoria Regional ou Metropolitana de Educação (DRE/DME).

5.3. A pontuação detalhada do Barema encontra-se disponível no **Anexo III** deste Edital.

5.4. Somente serão classificados para a segunda fase - entrevista, os candidatos que atenderem integralmente aos critérios da Primeira Fase.

5.5. As entrevistas serão conduzidas pela Comissão de Seleção da Secretaria Adjunta de Gestão Educacional, em conjunto com membros representantes da DRE, por meio da COGPE e da COPED.

5.6. A convocação para a entrevista será divulgada de acordo com o cronograma estabelecido no **Anexo I**, juntamente com todas as informações necessárias, incluindo o link de acesso para sua realização.

5.7. A convocação para entrevista ocorrerá em quantitativo correspondente a três vezes o número de vagas disponíveis.

5.8. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não acessar o link da entrevista, independentemente do motivo.

5.9. Todas as convocações e publicações de resultados, parcial e final referentes ao processo de seleção, serão divulgadas no endereço eletrônico da Diretoria Regional de Pontes e Lacerda - MT, acessível por meio do link: <https://dreponteselacerda.com.br/site/edital.php> sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento.



6. DA ENTREVISTA

6.1. As entrevistas serão realizadas de forma on-line, no período estabelecido no **Anexo I**, nos horários das 14h30min às 17h30min. O link de acesso para participação será disponibilizado no portal da DRE, acessível pelo link: <https://dreponteselacerda.com.br/site/edital.php> .

6.2. Somente os candidatos que forem deferidos na primeira etapa, poderão avançar para a entrevista.

6.3. O candidato deverá acessar o link da entrevista exclusivamente no horário previamente agendado, conforme divulgado no site da DRE.

6.4. A entrevista acontecerá on-line, e será realizada por meio de videoconferência via Google Meet, devendo o candidato apresentar documento oficial com foto para identificação pessoal e sendo de responsabilidade exclusiva do candidato toda a infraestrutura necessária, tal como computador com câmera e microfone, internet.

6.5. O candidato terá uma tolerância de 5 (cinco) minutos após o horário marcado para ingressar na sala de reunião do aplicativo. Caso não acesse dentro do prazo estabelecido será automaticamente eliminado.

6.6. Caso a entrevista não possa ser realizada por motivo de interrupção da participação do candidato, devido a falhas no equipamento utilizado por este, será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.7. A entrevista consistirá em uma análise de perfil, na qual serão avaliados os seguintes critérios:

I. Conhecimento das políticas educacionais da SEDUC e do Plano Educação 10 anos.

II. Conhecimento da estrutura e funcionamento da rede na regional de atuação.

III. Experiência em assessoramento pedagógico junto às escolas.

IV. Capacidade de diálogo e articulação com a equipe gestora escolar.

V. Conhecimento sobre Gestão da Aprendizagem e estratégias de melhoria.

VI. Habilidade para análise e interpretação de dados educacionais.

VII. Capacidade de identificar prioridades pedagógicas a partir dos resultados.

VIII. Capacidade de propor ações diante de pontos de atenção identificados.

IX. Conhecimento sobre processos de busca ativa e acompanhamento de indicadores de abandono e reprovação.

X. Compreensão das estratégias de recomposição da aprendizagem e suporte a estudantes com defasagens.

6.8. A nota da entrevista será calculada pela soma dos critérios descritos no **item 6.7**, utilizando a seguinte escala: nenhuma evidência: (1 ponto); pouca evidência: (5 pontos); muita evidência: (10 pontos). A pontuação máxima é de 100 pontos, com base nas evidências observadas durante a entrevista.

6.9. A entrevista será avaliada de acordo com o item 6.7, observando a seguinte fórmula: $NI = NEI + NEII + NEIII + NEIV + NEV + NEVI + NEVII + NEVIII + NEIX + NEX = \text{Nota da entrevista}$.

6.10. Cada entrevista terá duração de, no máximo, 30 (trinta) minutos, conforme cronograma estabelecido pela comissão avaliadora.

6.11. O candidato será **ELIMINADO** na etapa de entrevista caso:

I. Deixar de realizar a entrevista na data e horário informados;



- II. Não apresentar, no ato da entrevista, documento original de identificação oficial com foto (como carteira de identidade, CNH ou passaporte);
- III. Abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo;
- IV. Não acessar o link da entrevista no horário agendado (para entrevistas realizadas de forma remota);
- V. Descumprir as normas de conduta estabelecidas para a realização da entrevista.

7. DO RECURSO

- 7.1. A abertura para interposição de recurso referente às inscrições será realizada por meio do e-mail
- 7.2. O período para interposição de recursos será aquele estabelecido no cronograma constante no **Anexo I**, imediatamente após a divulgação do resultado preliminar das inscrições.
- 7.3. Durante o processo de recurso, não serão aceitos o envio de documentos complementares.
- 7.4. O prazo para interposição de recurso ao Resultado Final da Entrevista será divulgado no site da DRE, conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I**.
- 7.5. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:
 - I. Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto;
 - II. Ser elaborados com argumentação lógica, consistente e, quando necessário, acompanhados da indicação da bibliografia utilizada para fundamentar o questionamento;
 - III. Apresentar fundamentação exclusivamente referente à etapa previamente selecionada para recurso;
 - IV. Ser enviados exclusivamente pelos meios e prazos estabelecidos neste Edital.
- 7.6. Serão indeferidos os recursos que:
 - I. Não estiverem devidamente fundamentados;
 - II. Não apresentarem argumentação lógica e consistente;
 - III. Estiverem em desacordo com as especificações deste Edital;
 - IV. Forem apresentados fora do prazo ou por canal não previsto;
 - V. Contiverem fundamentação referente a etapas diferentes da indicada para recurso;
 - VI. Apresentarem argumentação contra terceiros ou em nome coletivo;
 - VII. Contiverem conteúdo desrespeitoso à banca examinadora;
 - VIII. Contiverem fundamentação idêntica, total ou parcial, à de outros candidatos;
 - IX. Extrapolarem limites de extensão definidos no Edital (se houver).
- 7.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso previsto neste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em caso de igualdade na nota final entre candidatos, serão adotados critérios de desempate, observando-se a seguinte ordem de preferência:
 - I. Maior classe e nível;
 - II. Maior idade.



8.2. Persistindo o empate por idade, poderá ser considerado o horário de nascimento, a ser comprovado por meio de certidão de nascimento. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões, e aquele que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

9. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será disposta em ordem decrescente a partir dos critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. Todas as convocações e publicações referentes ao processo de seleção serão divulgadas no Portal DRE, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Após a divulgação do resultado final, caberá à DRE o chamamento para início das atividades

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. São atribuições do Professor Técnico do Núcleo de Acompanhamento de Prioridades Pedagógicas:

I. Assessoramento pedagógico às escolas prioritárias;

II. Monitoramento de indicadores e uso de dados;

III. Acompanhamento das ações de gestão da aprendizagem;

IV. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das escolas atendidas, sistematizando evidências de avanços, desafios e necessidades de intervenção;

V. Articulação e reuniões de trabalho;

VI. Presença e acompanhamento *in loco*;

VII. Apoio à gestão regional.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. O candidato pertencente à rede estadual de ensino que for aprovado será convocado para assinatura do Termo de Aceite de Bolsa e deverá apresentar a Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

11.2. O candidato deverá comparecer à DRE/DME no prazo máximo de 48h após a convocação, sob pena de ser considerado desistente caso não se apresente.

11.3. Em caso de desistência formal do candidato, será convocado o candidato subsequente, observada, rigorosamente, a ordem de classificação constante da lista oficial de aprovados/classificados.

12. DAS VAGAS

12.1 O quantitativo de vagas previsto neste Edital consta no **Anexo II** e está condicionado à disponibilidade orçamentária da SEDUC-MT, podendo ser alterado posteriormente, conforme a necessidade administrativa e a observância dos devidos processos normativos.

13. DA CONCESSÃO E VALOR DA BOLSA

13.1. As bolsas serão pagas mensalmente, enquanto vigorar a execução das ações ou projetos para os quais os servidores foram selecionados.



13.2. A função requerida para os bolsistas, a carga horária e as vantagens pecuniárias correspondentes estão definidos no item 2.

13.3. Fica vedado o acúmulo de bolsas estaduais, conforme dispõe o §3º do Art. 7º da Lei nº 12.008/2023 e art.1º §3º da Lei nº 11.273/2006.

13.4. As bolsas de que tratam este Edital, conforme §5º do Art. 9º da Lei nº 11.668/2022, em hipótese alguma:

- I.** Serão incorporadas à remuneração do servidor;
- II.** Constituirão base de incidência de encargo trabalhista e previdenciário;
- III.** Integrarão o pagamento de férias ou da gratificação natalina.

14.5. Durante a vigência da Bolsa, o servidor deverá realizar e encaminhar, até o 5º dia útil de cada mês, relatório mensal circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo técnico de assessoramento às Escolas prioritárias do polo da DRE, e ao Núcleo de Acompanhamento das Escolas Prioritárias – NAPP/SUAB.

13.6. O valor da bolsa será de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

13.7. O não encaminhamento do relatório no prazo estipulado implicará a suspensão do pagamento da bolsa no respectivo mês de competência, podendo a liberação ocorrer de forma posterior, mediante regularização da pendência e análise da unidade competente, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

14. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

14.1. A bolsa será suspensa, sem direito a indenização, nas hipóteses de:

- I.** Fim da vigência;
- II.** Iniciativa do Servidor;
- III.** Iniciativa da Administração Pública;
- IV.** Confirmação do acúmulo de bolsas.

14.2. A suspensão por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando constatado que o profissional não atende às expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerentes à função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SEDUC/MT.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Na ausência de qualquer documento exigido, a inscrição do candidato será indeferida.

15.2. O presente Processo Seletivo tem a validade pelo período do ano letivo de 2026, podendo ser revogado, retificado ou prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Estado de Educação.

15.5. Ao se inscrever, o candidato aceita as normas estabelecidas neste Edital, bem como às disposições de editais complementares, comunicados e outros documentos que possam ser publicados ao longo do processo.

15.6. O candidato classificado será convocado pela DRE, via e-mail ou telefone indicado no momento da inscrição, obrigando-se a declarar o aceite da concessão de bolsa para a qual foi classificado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

15.8. Durante a validade deste processo seletivo, é responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e divulgações relacionadas ao Edital.

15.9. A DRE poderá solicitar informações/documentos complementares para acompanhamento e controle da execução do projeto.

15.10. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II - Quadro de Vagas;

Anexo III – Análise Curricular e de Experiência - Barema;

Anexo IV- Declaração de Não Acúmulo de Bolsas;

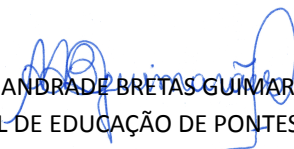
Anexo V - Declaração de Experiência;

Anexo VI - Declaração de conhecimento básico em Excel e Word.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela DRE.

15.12. O Edital entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou retificado.

Pontes e Lacerda - MT, 13 de abril de 2026.


ANDRÉA DE ANDRADE BRETAS GUIMARÃES
DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTES E LACERDA



ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO/DESCRIÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	13/04/2026	https://dreponteselacerda.com.br/site/edital.php
Período de impugnação ao edital	13/04/2026	Através do e-mail: pla.cogpe@edu.mt.gov.br
Divulgação do resultado das análises das impugnações	A partir das 13h do dia 17/04/2026	No site da DRE, acessível pelo link: https://dreponteselacerda.com.br/site/edital.php
Período de inscrição	De 13/04/2026 até 16/04/2026	No site da DRE Link: https://forms.gle/zAiJDqaWfN1GF4acA
Período de Análise das Inscrições	17/04/2026	COGPE E COPED
Divulgação preliminar do resultado das inscrições	A partir das 13h do dia 17/04/2026	No site da DRE, acessível pelo link: https://dreponteselacerda.com.br/site/edital.php
Período do recurso ao resultado preliminar das inscrições	17/04/2026 até 18/04/2026	Através do e-mail: pla.cogpe@edu.mt.gov.br Assunto: Recurso 017/2026/DRE/CRS/SEDUC/MT
Divulgação do Link de Entrevista	22/04/2026	No site da DRE, acessível pelo link: https://dreponteselacerda.com.br/site/edital.php
Entrevistas	23/04/2026	Núcleo de Recrutamento e Seleção, Secretaria Adjunta de Gestão Educacional e Coordenadoria de Gestão Pedagógica



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

Resultado preliminar das entrevistas	23/04/2026	No site da DRE, acessível pelo link:
Período do recurso ao resultado preliminar das Entrevistas	23/04/2026 a 24/04/2026	Através do e-mail: pla.cogpe@edu.mt.gov.br Assunto: Recurso 017/2026/DRE/CRS/SEDUC/MT
Resultado do recurso da Entrevista e Resultado Final	24/04/2026	https://dreponteselacerda.com.br/site/edital.php
Convocação pela DRE	À definir	Início das atividades

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

DRE	Nº DE VAGAS
Pontes e Lacerda - MT	1



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO III – ANÁLISE CURRICULAR E DE EXPERIÊNCIA - BAREMA

Requisitos	Pontuação	
Licenciatura	10 (dez) pontos	
O tempo de atribuição na Coordenadoria de Gestão Pedagógica (COPED)	Até 03 (três) anos de Tempo de atribuição na Coordenadoria de Gestão Pedagógica (COPED): 05 (cinco) pontos.	Acima de 03 (três) anos de Tempo de atribuição na Coordenadoria de Gestão Pedagógica (COPED): 10 (dez) pontos.
O tempo de atribuição na Diretoria Regional ou Metropolitana de Educação (DRE/DME)	Até 03 (três) anos de Tempo de atribuição na Diretoria Regional ou Metropolitana de Educação (DRE/DME): 05 (cinco) pontos.	Acima de 03 (três) anos de Tempo de atribuição na Diretoria Regional ou Metropolitana de Educação (DRE/DME): 10 (dez) pontos.
Pontuação máxima	30 (quarenta) pontos	



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu _____, portador(a) de
identidade n° _____ e do CPF
n° _____ devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição,
declaro que não estou acumulando outras espécies de bolsas oferecidas pelo Poder Executivo
Estadual e nem o farei durante o desenvolvimento de minhas ações neste Programa, conforme
rege o parágrafo 3º do artigo 7º da Lei nº 12.008/2023.

Declaro estar ciente de que a eventual falsidade nas informações acima prestadas poderá
implicar na rescisão imediata da bolsa e demais sanções cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração em via única.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome Completo



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Declaramos, para fins de comprovação de experiência profissional, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, exerceu atividade profissional na Educação Básica, _____, *durante o ano letivo de* _____, desempenhando as seguintes atividades:

A presente declaração refere-se à experiência em:

() Por tempo de atribuição na Coordenadoria de Gestão Pedagógica (COPED), no período que iniciou em ____/____/____ e encerrou em ____/____/____.

() Por tempo de atribuição na Diretoria Regional ou Metropolitana de Educação (DRE/DME), no período que iniciou em ____/____/____ e encerrou em ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2026.

Coordenador da Coordenadoria de Formação



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO BÁSICO EM EXCEL E WORD

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo _____, declaro, para os devidos fins, que possuo conhecimentos em ferramentas de informática, conforme indicado abaixo.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá implicar nas sanções administrativas cabíveis, inclusive a eliminação do processo seletivo, nos termos da legislação vigente.

1. Nível de conhecimento nas seguintes ferramentas:

Ferramenta	Iniciante	Intermediário	Avançado
Microsoft Word	()	()	()
Microsoft Excel	()	()	()
Google Drive	()	()	()

Descrição dos níveis (referencial):

Iniciante: Conhecimentos básicos de uso, com capacidade de realizar tarefas simples.

Intermediário: Capacidade de utilizar recursos adicionais e realizar atividades com autonomia.

Avançado: Domínio da ferramenta, incluindo uso de funcionalidades mais complexas.

Declaro estar ciente de que poderei ser solicitado(a) a comprovar ou demonstrar tais conhecimentos, caso necessário.

Assinatura do Candidato